CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2020 – PMSMT
CONVITE Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91 e de outro lado, a empresa **SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA "Servplot"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.094.622/0001-09, com sede na Rua Honório Parente, 341, sal 04 – CEP: 64.048-360 - Bairro: Jockey Club, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por sua Sócia Administradora a Sra. *Maria do Socorro Alves da Silva, CNH: 02539098035 – DETRAN/PI e CPF: 412.558.953-49*, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Carta Convite nº 001/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução dos serviços técnicos especializados para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Convite e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.1.2. Planilha Orçamentária;

2.1.3. Termo de Referência;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R$: 190.029,08 (cento e noventa mil vinte e nove reais e oito centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/EMENDAS PARLAMENTÁRES, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

3.2. **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de janeiro de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria do Socorro Alves da Silva
SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA
"Servplot"
CNPJ/MF: 09.094.622/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Francisca Maria S. de L. dos Santos
CPF: 058.893.933-16

NOME: Marcio Fernando da Costa
CPF: 004.345.973-09

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2020 – PMSMT
CONVITE Nº 001/2020

CONTRATADA: SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA "Servplot", inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.094.622/0001-09, com sede na Rua Honório Parente, 341, sal 04 – CEP: 64.048-360 - Bairro: Jockey Club, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por sua Sócia Administradora a Sra. *Maria do Socorro Alves da Silva, CNH: 02539098035 – DETRAN/PI e CPF: 412.558.953-49*

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Convite e Proposta apresentada.

VALOR: R$: 190.029,08 (cento e noventa mil vinte e nove reais e oito centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EMENDAS PARLAMENTÁRES, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás liquefeito para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DATA DA SESSÃO: 12/02/2020.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: Registro de Preços

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 24 de janeiro de 2020.

José Lennon Alencar da Luz
Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2020 - PMSMT
CONVITE Nº 001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, instituído pela Portaria Nº 122/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como relatório conclusivo constante do processo e após a homologação do Processo referente ao Convite Nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, Drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital Convite e proposta apresentada.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA "Servplot"** CNPJ/MF: 09.094.622/0001-09, com proposta no valor global de R$: 190.029,08 (cento e noventa mil vinte e nove reais e oito centavos), já que a mesma atendeu as exigências objeto do Convite.

São Miguel do Tapuio (PI), 24 de janeiro de 2020.

SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2020 - PMSMT
CONVITE Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente ao Convite Nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, Drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital Convite e proposta apresentada.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA "Servplot"** CNPJ/MF: 09.094.622/0001-09, com proposta no valor global de R$: 190.029,08 (cento e noventa mil vinte e nove reais e oito centavos).

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012/2020 – PMSMT
CONVITE Nº 001/2020

CONTRATADA: SERVIÇOS TÉCNICOS E PLOTAGEM LTDA "Servplot", inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.094.622/0001-09, com sede na Rua Honório Parente, 341, sal 04 – CEP: 64.048-360 - Bairro: Jockey Club, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por sua Sócia Administradora a Sra. *Maria do Socorro Alves da Silva, CNH: 02539098035 – DETRAN/PI e CPF: 412.558.953-49*

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Convite e Proposta apresentada.

VALOR: R$: 190.029,08 (cento e noventa mil vinte e nove reais e oito centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EMENDAS PARLAMENTÁRES, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras	2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.

PRAZOS: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de janeiro de 2020.